

Lei nº 866. MFM 2999

Dispõe sobre desapropriação de um lote de terreno na Vila José Lopes e dá outras providências.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em razão da falta de, um lote de terreno na Vila José Lopes, medindo 142m de comprimento e de dois metros quadrados), de propriedade

da Sr. Justa de Souza Lopes.

Parágrafo 1º - O lote de que trata o artigo primeiro da presente lei, destinar-se-á à abertura de uma praça pública, no cruzamento das Ruas São Pedro de Alcântara, com a Rua 12.

Parágrafo 2º - O valor para desapropriação, de que trata o artigo primeiro desta lei, será de cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

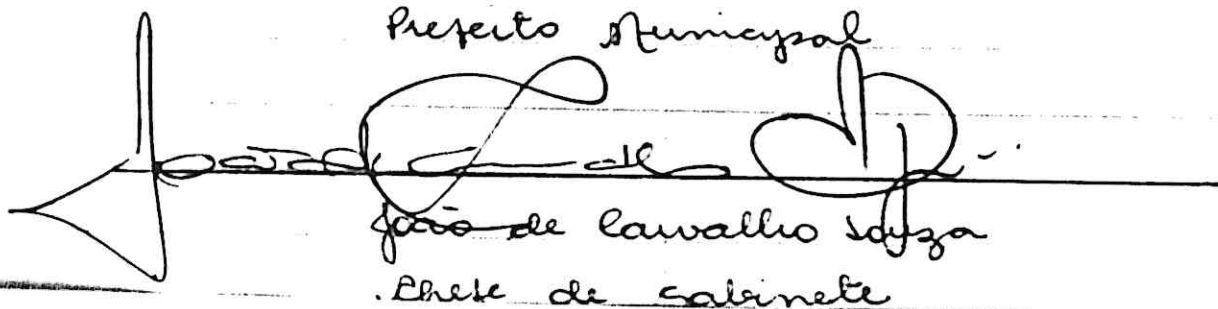
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até aquela importância, para ocorrer às despesas resultantes desta lei.

Art. 3º - Para possibilitar a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular dotações do Orçamento vigente, até o limite de cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Flabuyto, em 22 de agosto de 1971.

Jose Bastos Bittencourt

Jose Bastos Bittencourt
Prefeito Municipal



José de Carvalho Souza
Chefe de Gabinete